



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.299/2010

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município de Bom Jardim de Minas à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, terreno de 31.666,78 m², não edificado, localizado no Bairro Niterói, que servirá de uso exclusivo para residência de famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, livro 20-1, sob o nº 7809.

Art. 3º No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 22 de abril de 2009, entre o Município de Bom Jardim de Minas e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 4º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 12011 J

Publicado Em: 30/06/2010
Paço Municipal Kola
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

Art. 5º Fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor global de R\$ 21.111,19 (vinte e um mil cento e onze reais e dezenove centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de junho de 2010.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 108 12011 *J*